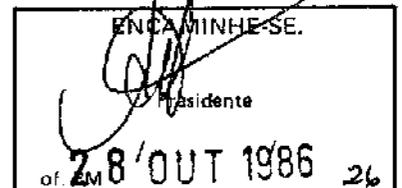




INDICAÇÃO N.º 8.393

Providências junto ao DAE para que recalcule o valor percentual da multa por atraso no pagamento da conta de água.



CONSIDERANDO que o DAE - Departamento de Águas e Esgotos vem agindo como verdadeiro agiota contra a população de Jundiaí, esbulhando o bolso do consumidor;

CONSIDERANDO que essa autarquia tem a ousadia de cobrar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da conta a pagar, por apenas um dia de atraso, chegando essa multa a 20% (vinte por cento) se o atraso for superior a 20 dias;

CONSIDERANDO que as empresas públicas que procediam da mesma forma, como por exemplo a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A, TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A (que também são prestadoras de serviços), recalcularam suas multas, equacionando-as ao Plano Cruzado, reduzindo sensivelmente os valores das mesmas, e o DAE - Autarquia Municipal -, no entanto, continua agindo como verdadeiro agiota;

CONSIDERANDO ainda, como exemplo, que se o consumidor de água tiver que pagar a sua próxima conta com vencimento previsto para o dia 11.11.86, no valor de Cz\$ 191,00, e se ele deixar esse pagamento para o dia 12, terá uma multa de 10%, ou seja, de Cz\$ 19,00 ; se pagar no dia 19 essa multa será de Cz\$ 28,00; e se pagar no dia 26 essa multa será de Cz\$ 38,00, representando 20% em menos de 20 dias de atraso;

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a adoção de urgentes providências junto ao DAE, no sentido de recalculer essas multas, adequando-as ao Plano Cruzado, a exemplo de outras empresas prestadoras de serviços, bancos, financeiras e outras entidades do gênero. Não se pode admitir que esse órgão, em sendo uma Autarquia Municipal, trabalhe



INDICAÇÃO N.º 8.393 - fls. 2

em desacordo com a orientação e determinação das autoridades financeiras e, mais do que isso, ataque diretamente o bolso do cidadão de nossa cidade.

Sala das Sessões, 28.10.86


JOSÉ CRUPE

*
ns/